

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 03(três) metros de largura por 174 (cento e setenta e quatro) metros de comprimento, ou seja, 522 m² (quinhentos e vinte e dois) metros quadrados, com valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) de propriedade do Sr. JOSEVALDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 400.259.005-44.

Art. 2º. O imóvel Localizado na Fazenda Algodão, Município de Retirolândia-Ba, possui as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. José Ferreira Lima; Ao Sul com os mesmos vendedores e com o Sr. Aurino Ferreira Lima; ao Nascente com o Sr. Aurelino Ferreira Lima e ao Poente com o mesmo comprador de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para utilização e constituição de logradouros públicos na Fazenda Algodão, neste Município.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 26 de outubro de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 26 de outubro de 2021.

> Adiselma de Santana Silva Chefe de gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000 CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

Inscrição: 040